



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2967.

DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/2025, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 379.990,00** (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

02.07.01 – Coordenadoria de Meio Ambiente

18.452.6002.2060 – Manutenção da Coleta Seletiva

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.07.01	18.452.6002.2060	4.4.90.52 -Equipptos. Mat. Perm.	2.110	379.990,00
TOTAL DOS CRÉDITOS					379.990,00

h y e



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 379.990,00** (trezentos e setenta e nove mil, e novecentos e noventa reais) proveniente de Liberação de Crédito através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, conforme Contrato BB/FECOP nº 018/2025, na seguinte ficha da receita:

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA	2429.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.DOS ESTADOS			
157	2429.99.0.1.17.00	Convênio P/ Aqu. de Veic. E Equiptos.		2.100	379.990,00
TOTAL DOS RECURSOS					379.990,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesa a ser realizada com recurso de Repasse do Governo Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 01 de abril de 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 01 de abril de 2026.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração